



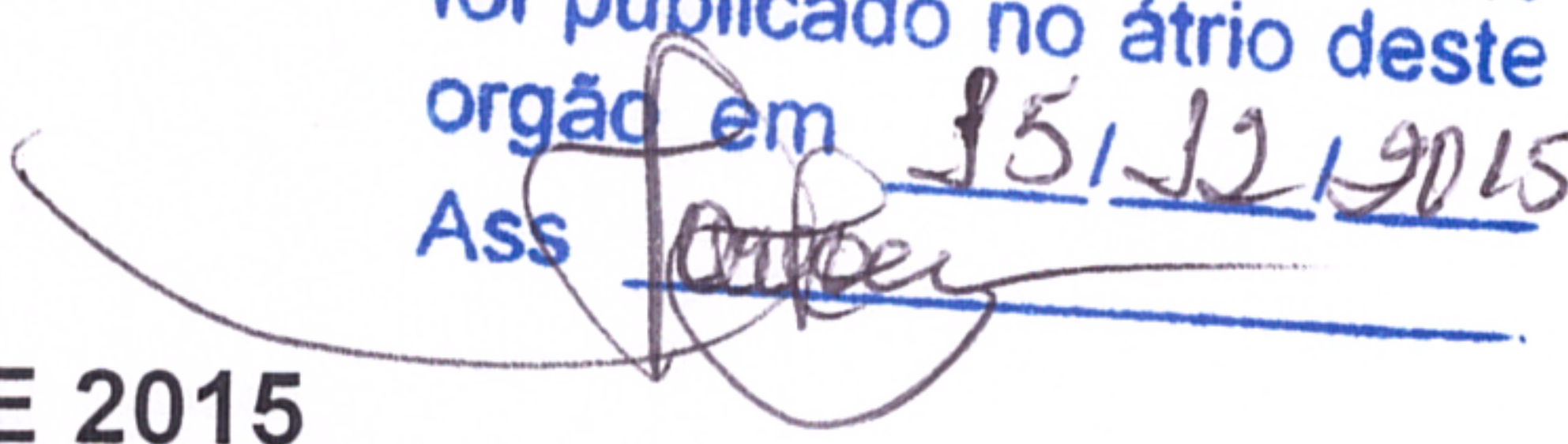
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.413

DE

15 DE DEZEMBRO DE 2015

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
orgão em 15/12/2015
Ass. 

Autoriza o Poder Executivo a
adquirir bem imóvel e dá outras
providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno de propriedade da Sra. (a) FRANCISCA DE OLIVEIRA FRAGA, portadora do CPF de n.º 180.215.735-20 e R.G 2553253 SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Alto Verde, Povoado de Guaribas, Itaberaba, Estado da Bahia, com as seguinte localização geográfica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 8.633.889,971 m e E 361.207,967 m, situado em Itaberaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°39'12" e 43,73 m até o vértice V1, de coordenadas N 8.633.846,255 m e E 361.206,705 m; 179°55'45" e 36,31 m até o vértice V2, de coordenadas N 8.633.809,943 m e E 361.206,750 m; 93°32'48" e 20,67 m até o vértice V3, de coordenadas N 8.633.808,664 m e E 361.227,379 m; 93°19'34" e 21,46 m até o vértice V4, de coordenadas N 8.633.807,419 m e E 361.248,803 m; 92°42'37" e 33,45 m até o vértice V5, de coordenadas N 8.633.805,838 m e E 361.282,211 m; 92°41'11" e 15,98 m até o vértice V6, de coordenadas N 8.633.805,089 m e E 361.298,169 m; 92°41'10" e 19,91 m até o vértice V7, de coordenadas N 8.633.804,156 m e E 361.318,060 m; 93°16'26" e 11,95 m até o vértice V8, de coordenadas N 8.633.803,473 m e E 361.329,995 m; 2°20'59" e 80,05 m até o vértice V9, de coordenadas N 8.633.883,460 m e E 361.333,277 m; 273°05'02" e 11,05 m até o vértice V10, de coordenadas N 8.633.884,054 m e E 361.322,241 m; 272°58'19" e 90,22 m até o vértice V11, de coordenadas N 8.633.888,732 m e E 361.232,144 m; 272°56'02" e 24,21 m até o vértice V0, de coordenadas N 8.633.889,971 m e E 361.207,967 m; fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 10.000,00 m², situado na Fazenda Alto Alegre, Povoado de Guaribas, Município de Itaberaba, Estado da Bahia.

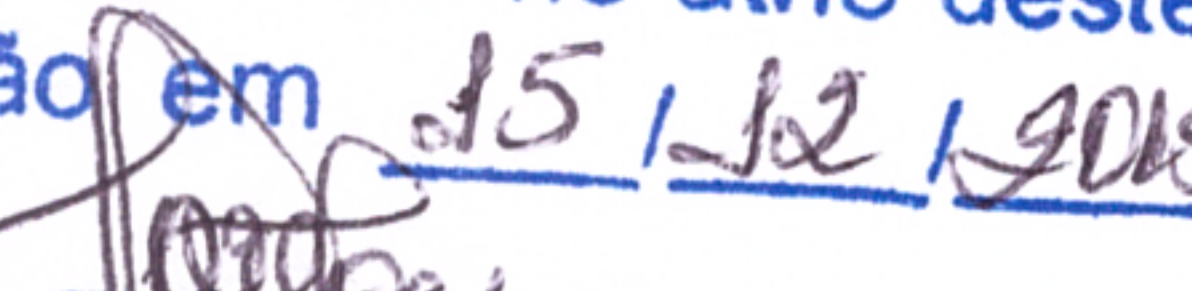
§1º - A área é destinada a construir Escola Pública Municipal.

§2º - O valor para compra e venda do imóvel é de (R\$ 55.000,00 mil reais), podendo o Município de Itaberaba parcelar o valor reto mencionado, conforme ajuste com o vendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 15/12/2015
Ass. 

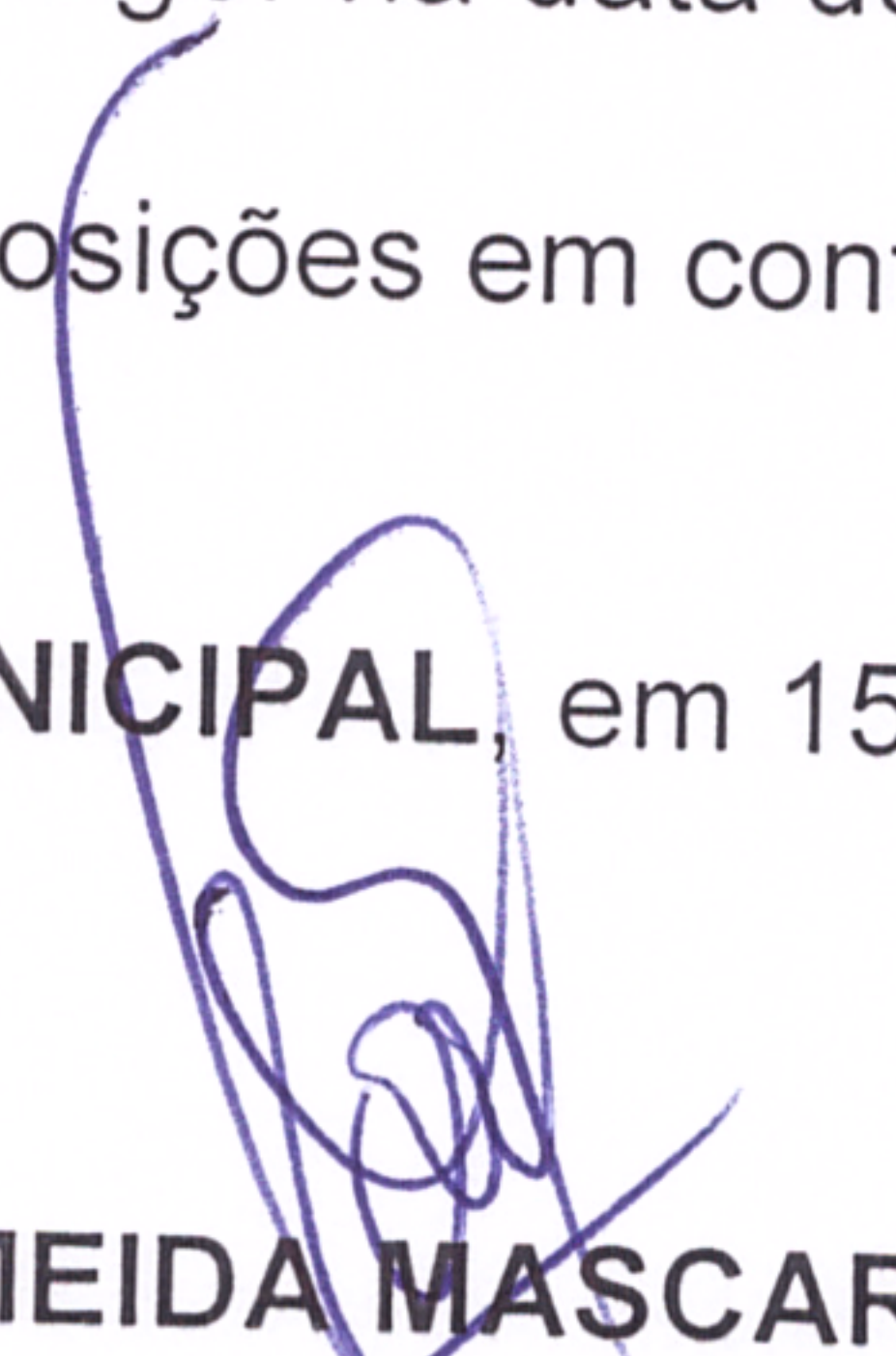
Artigo 2.º - As despesas correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao exercício de 2015: Unidade orçamentária: 02.08.001 – Fundo Municipal de Educação Projeto/Atividade: 12.368.010.1.005 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Básico Elementos Despesas: 449061.00 - Aquisição de imóveis, Fontes de Recursos 01, 04 e 19.

Artigo 3.º - A aquisição do imóvel é feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II e X, da Lei 8.666/93 e conforme processo de dispensa de licitação.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2015.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal


MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo



AUTÓGRAFO

LEI N.º 1.413

DE

15 DE DEZEMBRO DE 2015

SAIÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA DE 200
PREFEITO

Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno de propriedade da Sra. (a) FRANCISCA DE OLIVEIRA FRAGA, portadora do CPF de n.º 180.215.735-20 e R.G 2553253 SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Alto Verde, Povoado de Guaribas, Itaberaba, Estado da Bahia, com as seguinte localização geográfica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 8.633.889,971 m e E 361.207,967 m, situado em Itaberaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°39'12" e 43,73 m até o vértice V1, de coordenadas N 8.633.846,255 m e E 361.206,705 m; 179°55'45" e 36,31 m até o vértice V2, de coordenadas N 8.633.809,943 m e E 361.206,750 m; 93°32'48" e 20,67 m até o vértice V3, de coordenadas N 8.633.808,664 m e E 361.227,379 m; 93°19'34" e 21,46 m até o vértice V4, de coordenadas N 8.633.807,419 m e E 361.248,803 m; 92°42'37" e 33,45 m até o vértice V5, de coordenadas N 8.633.805,838 m e E 361.282,211 m; 92°41'11" e 15,98 m até o vértice V6, de coordenadas N 8.633.805,089 m e E 361.298,169 m; 92°41'10" e 19,91 m até o vértice V7, de coordenadas N 8.633.804,156 m e E 361.318,060 m; 93°16'26" e 11,95 m até o vértice V8, de coordenadas N 8.633.803,473 m e E 361.329,995 m; 2°20'59" e 80,05 m até o vértice V9, de coordenadas N 8.633.883,460 m e E 361.333,277 m; 273°05'02" e 11,05 m até o vértice V10, de coordenadas N 8.633.884,054 m e E 361.322,241 m; 272°58'19" e 90,22 m até o vértice V11, de coordenadas N 8.633.888,732 m e E 361.232,144 m; 272°56'02" e 24,21 m até o vértice V0, de coordenadas N 8.633.889,971 m e E 361.207,967 m; fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 10.000,00 m², situado na Fazenda Alto Alegre, Povoado de Guaribas, Município de Itaberaba, Estado da Bahia.

§1º - A área é destinada a construir Escola Pública Municipal.



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

§2º - O valor para compra e venda do imóvel é de (R\$ 55.000,00 mil reais), podendo o Município de Itaberaba parcelar o valor reto mencionado, conforme ajuste com o vendedor.

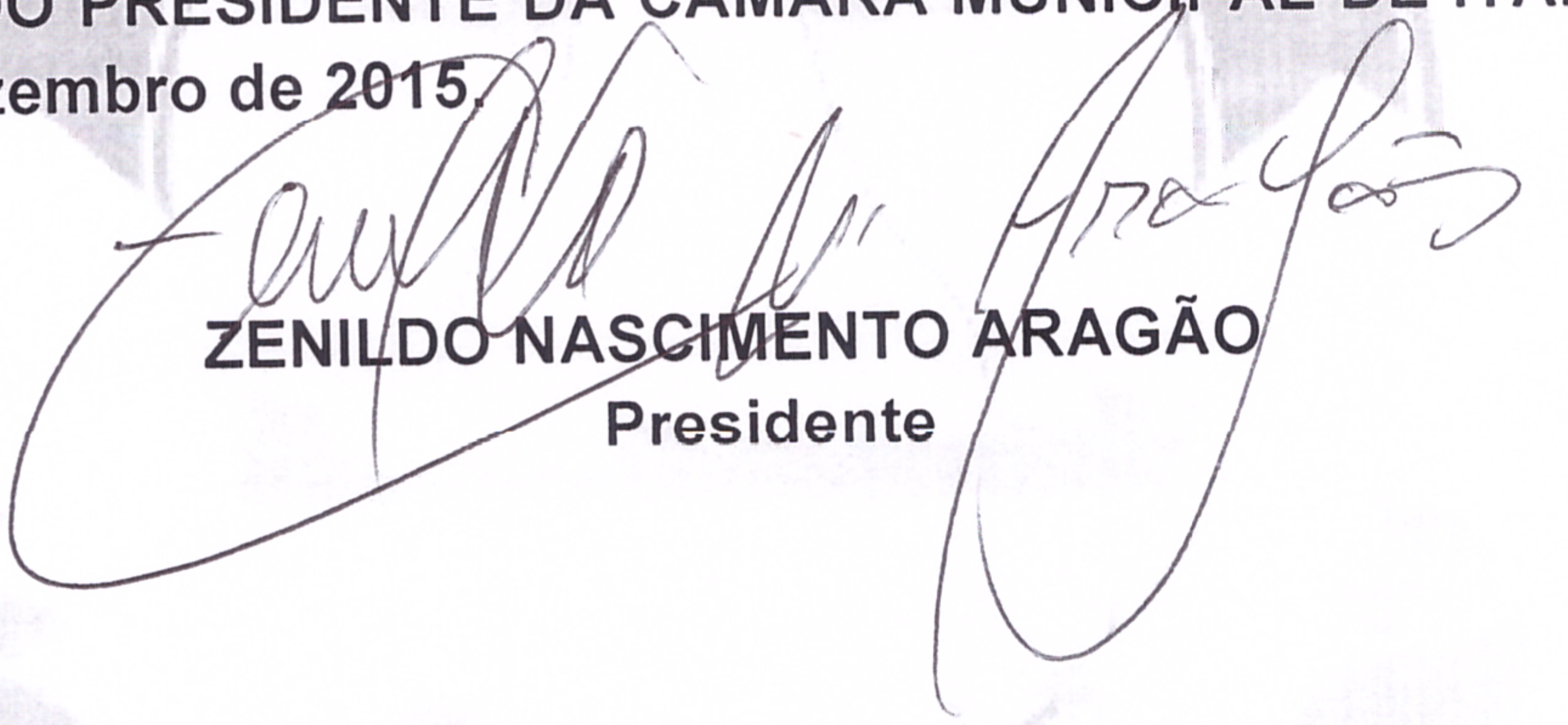
Artigo 2.º - As despesas correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao exercício de 2015: Unidade orçamentária: 02.08.001 – Fundo Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 12.368.010.1.005 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Básico - Elementos Despesas: 449061.00 - Aquisição de imóveis, Fontes de Recursos 01, 04 e 19.

Artigo 3.º - A aquisição do imóvel é feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II e X, da Lei 8.666/93 e conforme processo de dispensa de licitação.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA,
em 15 de dezembro de 2015.


ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
 Aprovado 1ª VOT. 2ª VOT. U.VOT.
 Por: UNAN. / 14 () X 01 () VOTOS
 Sala das Sessões 14 / 12 / 2015
 Presidente da CM/BA

Ao
 Exmº Sr. Zenildo Nascimento Aragão
 Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subcrevem, na forma do Art. 145 do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.^a, ouvido o Plenário, que submeta ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** os projetos de lei abaixo relacionados:

- 1. Processo n.º 474/2015 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 39/2015 do vereador Fredson de Oliveira Silva:** dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, prontos socorros, unidades de saúde, consultórios ou clínicas, agências bancárias, unidades escolares, órgãos ou empresas, públicas ou particulares, a possuírem cadeiras de rodas e muletas, para pessoas com deficiência e dá outras providências;
- 2. Processo n.º 512/2015 – PROJETO DE LEI N.º 32/2015 do Poder Executivo Municipal:** cria e denomina o Auditório Municipal "Professora Floracy Alencar de Andrade Melo" e dá outras providências;
- 3. Processo n.º 519/2015 – Projeto de Lei n.º 34/2015 do Poder Executivo Municipal:** desafeta e autoriza a doação ao estado da Bahia Lote de Terras Urbano, onde encontra-se edificado o 11.º (décimo primeiro) Batalhão de Polícia Militar do Estado da Bahia;
- 4. Processo n.º 520/2015 – Projeto de Lei n.º 36/2015 do Poder Executivo Municipal:** autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, oferecer garantias e dá outras providências;
- 5. Processo n.º 521/2015 – Projeto de Lei n.º 37/2015 do Poder Executivo Municipal:** autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel e dá outras providências

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2015.

VEREADORES:

(Handwritten signatures of the council members)



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

PARECER CONJUNTO

Das comissões de **JUSTIÇA E REDAÇÃO** e **URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL** ao Projeto de Lei nº 37/2015 do Poder Executivo Municipal, que o autoriza a adquirir um bem imóvel e dá outras providências.

Preambularmente vale ressaltar que é de competência do Município legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o Art. 20 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 20. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e de autorização legislativa”.

Nota-se que a matéria vem acompanhado de Laudo de Avaliação, onde consta o valor do bem, conforme preceitua o retrocitado dispositivo da Constituição Municipal. Da mesma forma, percebe-se que referido laudo foi assinado por comissão de avaliação, com isso dando toda guarida.

Além do mais, os argumentos lançados no projeto são pertinentes, tendo com fim social a implantação de mais uma escola pública municipal para atender a demanda existente no Povoado de Guaribas. Com isso, ostenta evidente interesse público.

Outrossim, o projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, vez que é matéria cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, emitimos parecer favorável à aprovação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2015.

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente

EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Membro

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
Membro

FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA LEAL
Presidente

GERSON ALMEIDA DE JESUS
Membro

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ª VOT. <input type="checkbox"/> 2ª VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U. VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / () X () VOTOS
Sala das Sessões, 14 / 12 / 2015	
_____ Presidente da CM/BA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

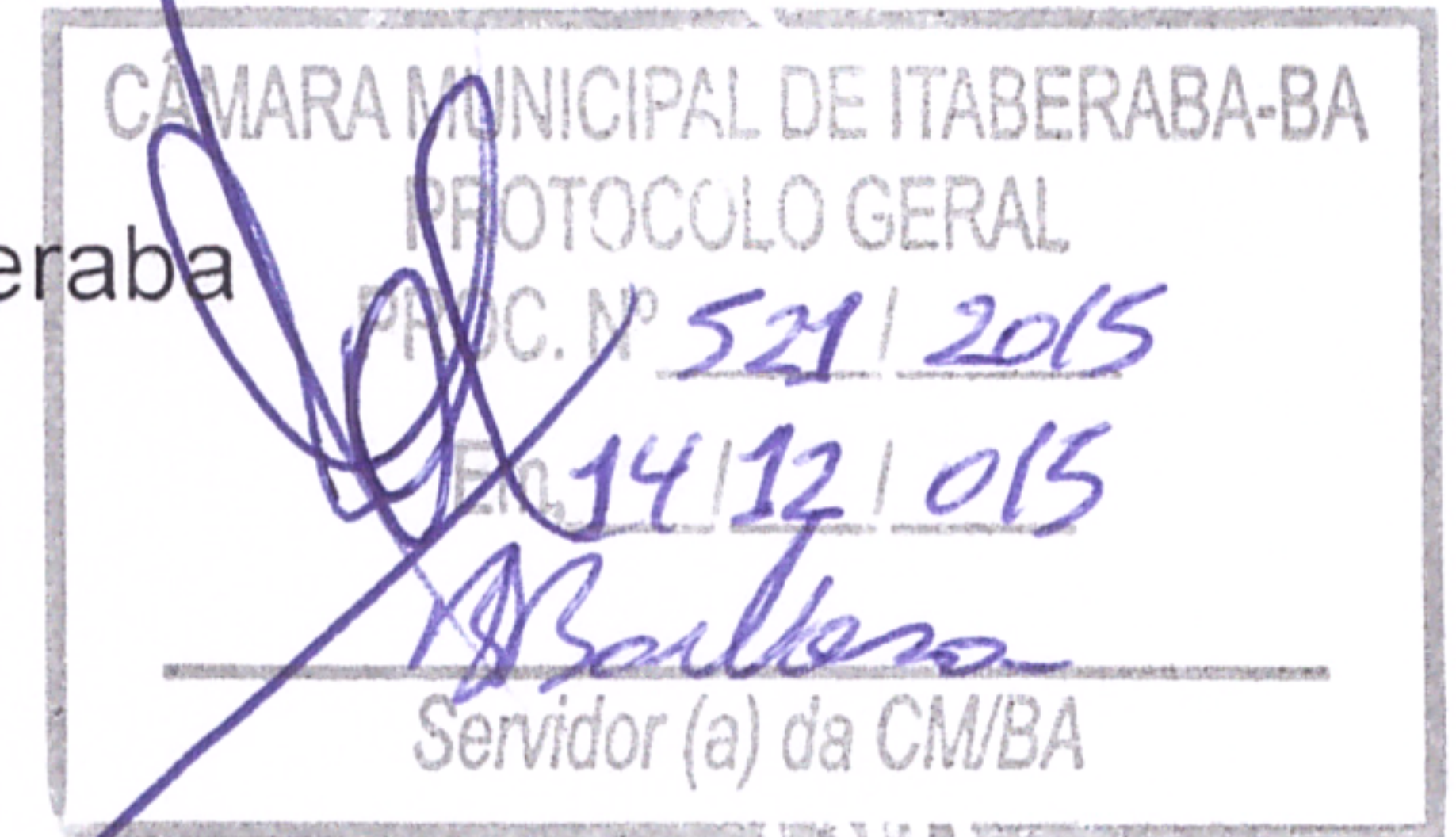
www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 037 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Colenda Câmara,



Mais uma vez, honrosamente, estamos perante esta Respeitável Casa para, antes de tudo, reiterar os nossos protestos de elevada consideração e respeito, ao tempo em que pedimos apreciação ao anexo Projeto de Lei que versa sobre a aquisição de bem imóvel.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores a aprovação do presente projeto de lei estará confirmando o compromisso dos Poderes Executivo e Legislativo em investir no Patrimônio Público.

Por sua vez, vale ressaltar que a aquisição deste imóvel servirá para implantação de mais uma escola pública municipal a qual atenderá a demanda existente no Povoado de Guaribas, evitando-se assim que crianças e adolescentes, quiçá adultos, precisem se deslocar até a sede do Município para que possam obter o acesso à educação que se lhes constitui direito fundamental.

Assim, contamos com a colaboração dos Nobres Membros dessa Honrada Casa das Leis, para a aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência especial, em única votação com dispensa dos interstícios regimentais, a fim de que seja agilizado o processo de aperfeiçoamento.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, o que estendemos aos seus Nobres Pares.

Em obediência às normas superiores editadas, com grande satisfação em poder participar de tão merecida conquista, e, enfatizando que a harmonia entre Legislativo e Executivo deve nortear todas as ações públicas em nosso município, é que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei, para o qual esperamos aprovação.

Sendo assim, esperamos estar justificada a medida, aguardando a aprovação do Projeto de Lei anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de dezembro de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal



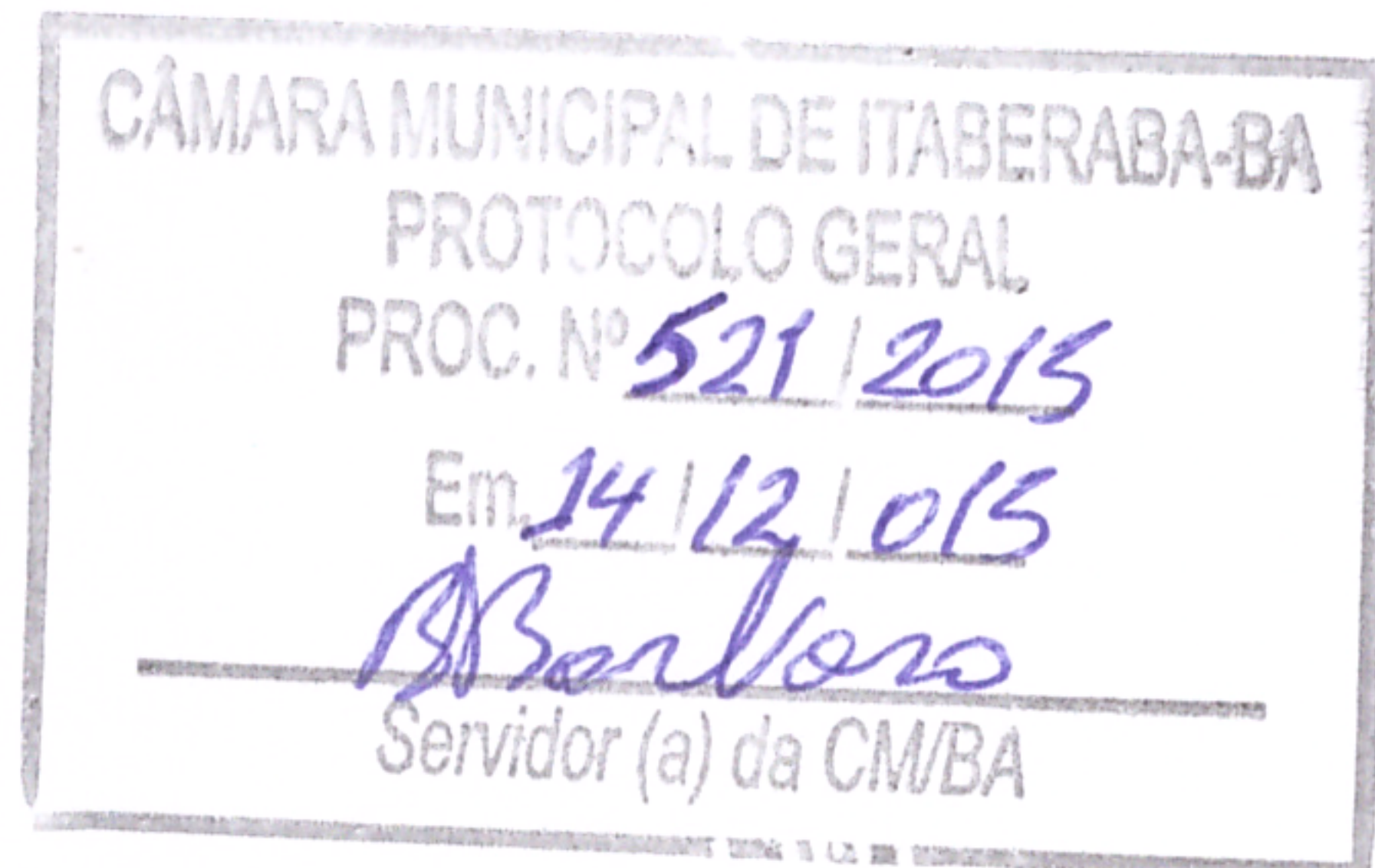
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 037

DE

10 DE DEZEMBRO DE 2015



Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno de propriedade da Sra. (a) FRANCISCA DE OLIVEIRA FRAGA, portadora do CPF de n.º 180.215.735-20 e R.G 2553253 SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Alto Verde, Povoado de Guaribas, Itaberaba, Estado da Bahia, com as seguinte localização geográfica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 8.633.889,971 m e E 361.207,967 m, situado em Itaberaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°39'12" e 43,73 m até o vértice V1, de coordenadas N 8.633.846,255 m e E 361.206,705 m; 179°55'45" e 36,31 m até o vértice V2, de coordenadas N 8.633.809,943 m e E 361.206,750 m; 93°32'48" e 20,67 m até o vértice V3, de coordenadas N 8.633.808,664 m e E 361.227,379 m; 93°19'34" e 21,46 m até o vértice V4, de coordenadas N 8.633.807,419 m e E 361.248,803 m; 92°42'37" e 33,45 m até o vértice V5, de coordenadas N 8.633.805,838 m e E 361.282,211 m; 92°41'11" e 15,98 m até o vértice V6, de coordenadas N 8.633.805,089 m e E 361.298,169 m; 92°41'10" e 19,91 m até o vértice V7, de coordenadas N 8.633.804,156 m e E 361.318,060 m; 93°16'26" e 11,95 m até o vértice V8, de coordenadas N 8.633.803,473 m e E 361.329,995 m; 2°20'59" e 80,05 m até o vértice V9, de coordenadas N 8.633.883,460 m e E 361.333,277 m; 273°05'02" e 11,05 m até o vértice V10, de coordenadas N 8.633.884,054 m e E 361.322,241 m; 272°58'19" e 90,22 m até o vértice V11, de coordenadas N 8.633.888,732 m e E 361.232,144 m; 272°56'02" e 24,21 m até o vértice V0, de coordenadas N 8.633.889,971 m e E 361.207,967 m; fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 10.000,00 m², situado na Fazenda Alto Alegre, Povoado de Guaribas, Município de Itaberaba, Estado da Bahia.

§1º - A área é destinada a construir Escola Pública Municipal.

§2º - O valor para compra e venda do imóvel é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), podendo o Município de Itaberaba parcelar o valor reto mencionado, conforme ajuste com o vendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

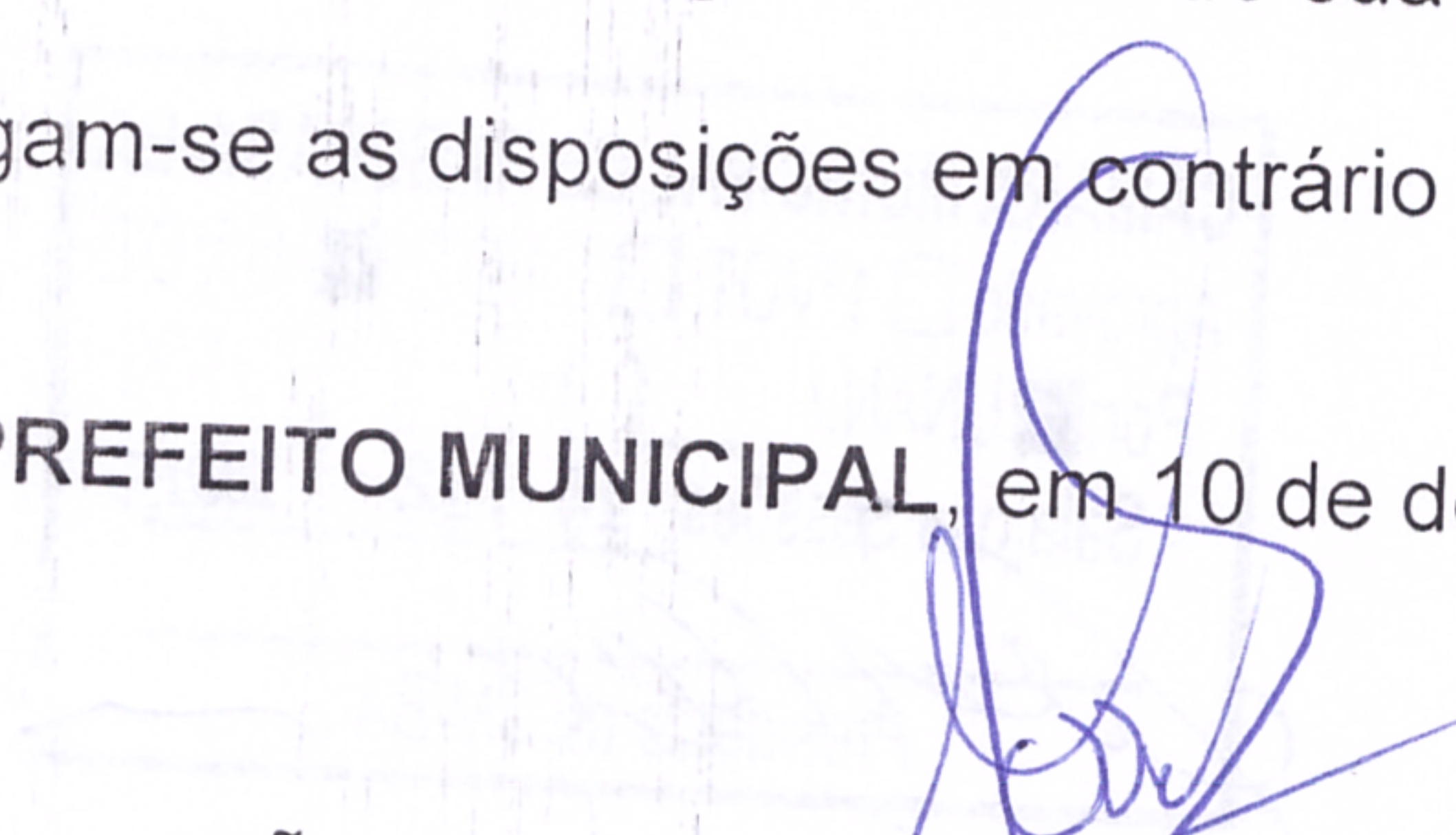
Artigo 2.º - A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao exercício de 2015: Unidade orçamentária: 02.08.001 Fundo Municipal de Educação Projeto/Atividade: 12.368.010.1.005 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Básico Elemento Despesa: 449061.00 - Aquisição de Imóveis, Fontes de Recurso 01,04,19.

Artigo 3.º - A aquisição do imóvel é feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II e X, da Lei 8.666/93 e conforme processo de dispensa de licitação.

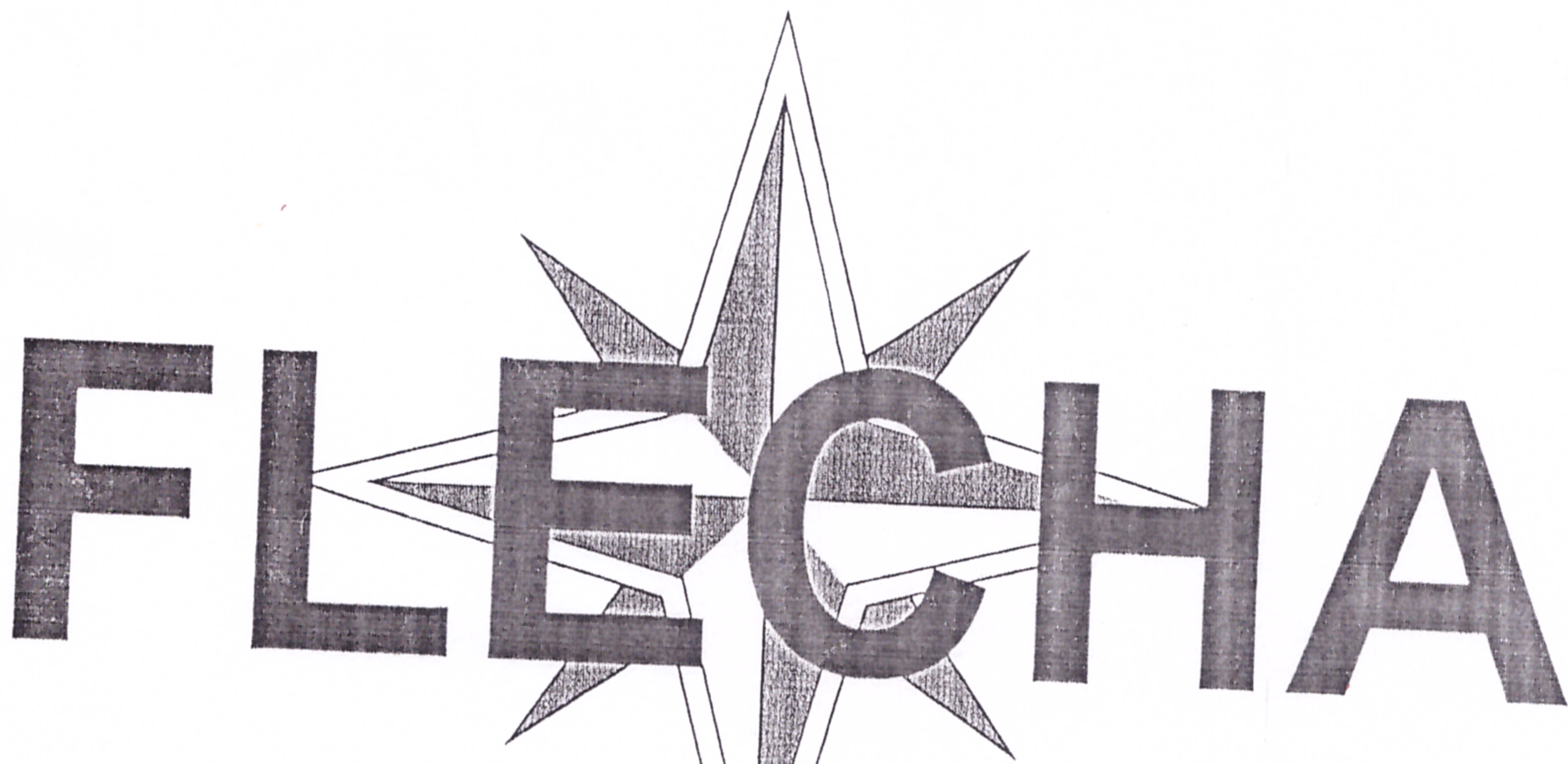
Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de dezembro de 2015.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal


MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo



FLECHA

Topografia & Projetos

Nome: Prefeitura Municipal de Itaberaba
Área da Faz. Alto Verde -



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área para construção de Escola Pov. de Guaribas

Requerente: Prefeitura Municipal de Itaberaba

Município: Itaberaba

U.F.: BA

Área de Desapropriação: 10.000,00 m² Ohe 90a 79ca **Perímetro:** 408.99m

Área para Construção da Escola 7.200,00 m² Ohe 72a 00ca

CONFRONTANTES:

NORTE-FAZENDA ALTO VERDE

LESTE - FAZENDA ALTO VERDE

OESTE- ESTRADA MUNICIPAL

SUL - FAZENDA ALTO VERDE

DESCRIÇÃO

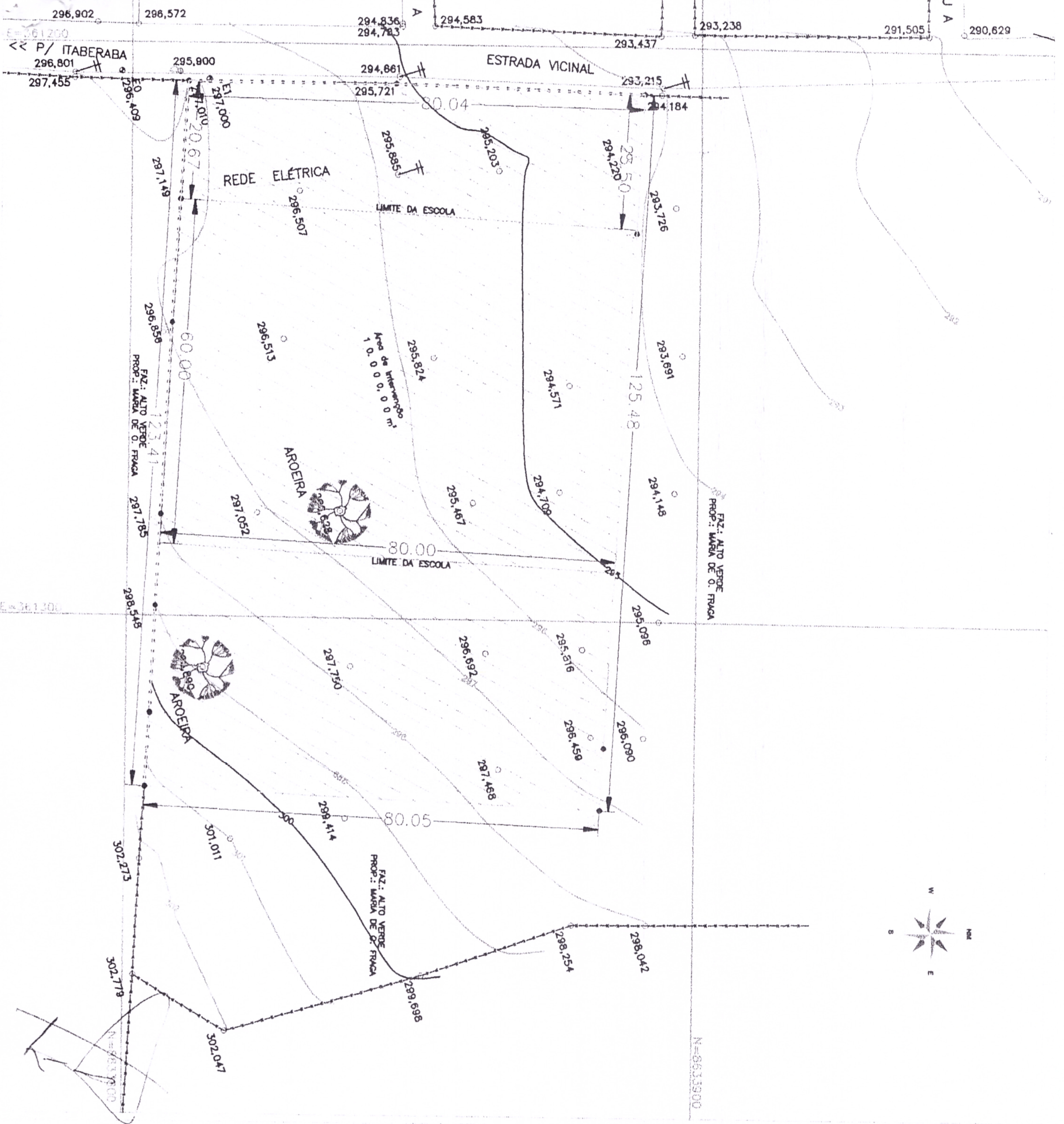
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V0, de coordenadas N 8.633.889,971 m e E 361.207,967 m, situado em Itaberaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°39'12" e 43,73 m até o vértice V1, de coordenadas N 8.633.846,255 m e E 361.206,705 m; 179°55'45" e 36,31 m até o vértice V2, de coordenadas N 8.633.809,943 m e E 361.206,750 m; 93°32'48" e 20,67 m até o vértice V3, de coordenadas N 8.633.808,664 m e E 361.227,379 m; 93°19'34" e 21,46 m até o vértice V4, de coordenadas N 8.633.807,419 m e E 361.248,803 m; 92°42'37" e 33,45 m até o vértice V5, de coordenadas N 8.633.805,838 m e E 361.282,211 m; 92°41'11" e 15,98 m até o vértice V6, de coordenadas N 8.633.805,089 m e E 361.298,169 m; 92°41'10" e 19,91 m até o vértice V7, de coordenadas N 8.633.804,156 m e E 361.318,060 m; 93°16'26" e 11,95 m até o vértice V8, de coordenadas N 8.633.803,473 m e E 361.329,995 m; 2°20'59" e 80,05 m até o vértice V9, de coordenadas N 8.633.883,460 m e E 361.333,277 m; 273°05'02" e 11,05 m até o vértice V10, de coordenadas N 8.633.884,054 m e E 361.322,241 m; 272°58'19" e 90,22 m até o vértice V11, de coordenadas N 8.633.888,732 m e E 361.232,144 m; 272°56'02" e 24,21 m até o vértice V0, de coordenadas N 8.633.889,971 m e E 361.207,967 m; fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 10.000,0000 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da coordenadas N 8.633.889,971 m e E 361.207,967 m; e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00'00.000000"° WGr, tendo como Datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Coletados através do aparelho; GTR-A BT, modelo Topográfico e Geodésico, fabricado pela TechGeo, com precisão Cinemática de 20cm para uma distância de até 20km da Base e Estática de 0,5cm para uma distância de até 20km da Base. Esses dados são distribuídos pelas estações do INCRA, IBGE e outras no formato GTR, VIASAT e RINEX. .

Levantamento: Evandro Novaes

Responsável Técnico: Evandro Novaes

CREA - BA 54.099

CAMPO DE FUTEBOL



<p>10 - F. F. VENTURA E. F. M. SOUZA</p>	<p>11 - F. F. VENTURA E. F. M. SOUZA</p>
<p>ORGANIZAÇÃO: ESCOLA ELABORAÇÃO: F. F. VENTURA REVISÃO: E. F. M. SOUZA</p>	<p>ESCALA: 1:1000 PROJETO: 01 DE 01</p>

CONVENÇÕES

	REDE ELÉTRICA
	RUA
	ESTRADA VICINAL
	FAZENDA
	ÁREA DE INTERVENÇÃO
	LIMITE DA ESCOLA
	ÁRVORE
	MOEDA
	POSTO
	MARKER

FLECHA
Topografia & Projetos

CONTADE 75 / 2551 - 2777
e-mail: flecha@flecha.com.br
Cnd. Rio Luz Ferreiros S/nº 19º 21/71

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL

ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	
FAZENDA ALTO VERDE POV. GUARIBAS	1 / 1000
ITABERABA - BA	A - 4
10.000,00 m²	
402,99 m	302,770 m
287,315 m	
EVANILDO NOVAES SOUZA	MAIO/2013
PREFEITURA MUN. DE ITABERABA	01 DE 01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico
EVANDRO NOVAES SOUZA
Título profissional: Técnico em Agrimensura

RNP: 050108417-7

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CPF/CNPJ: 13.719.646/0001-75

AVENIDA RIO BRANCO

Complemento:

Cidade: ITABERABA

Telefone:

Contrato: 546

Valor: R\$ 300,00

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: BA

Nº: 697

CEP: 4680000

Email:

Celebrado em: 01/12/2015

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CPF/CNPJ: 13.719.646/0001-75

POVOADO GUARIBAS - FAZENDA ALTO VERDE

Complemento:

Cidade: Itaberaba

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 01/12/2015

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: ZONA RURAL

UF: BA

Nº: SN

CEP: 46880000

Email:

Previsão de término: 30/12/2015

4. Atividade Técnica
12 - Execução

112 - Execução de Serviço Técnico > CREA-BA-1025 -> AGRIMENSURA - ATIVIDADES
PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS -> #214 -
TOPOGRAFIA

Quantidade

10.000,00

Unidade

m2

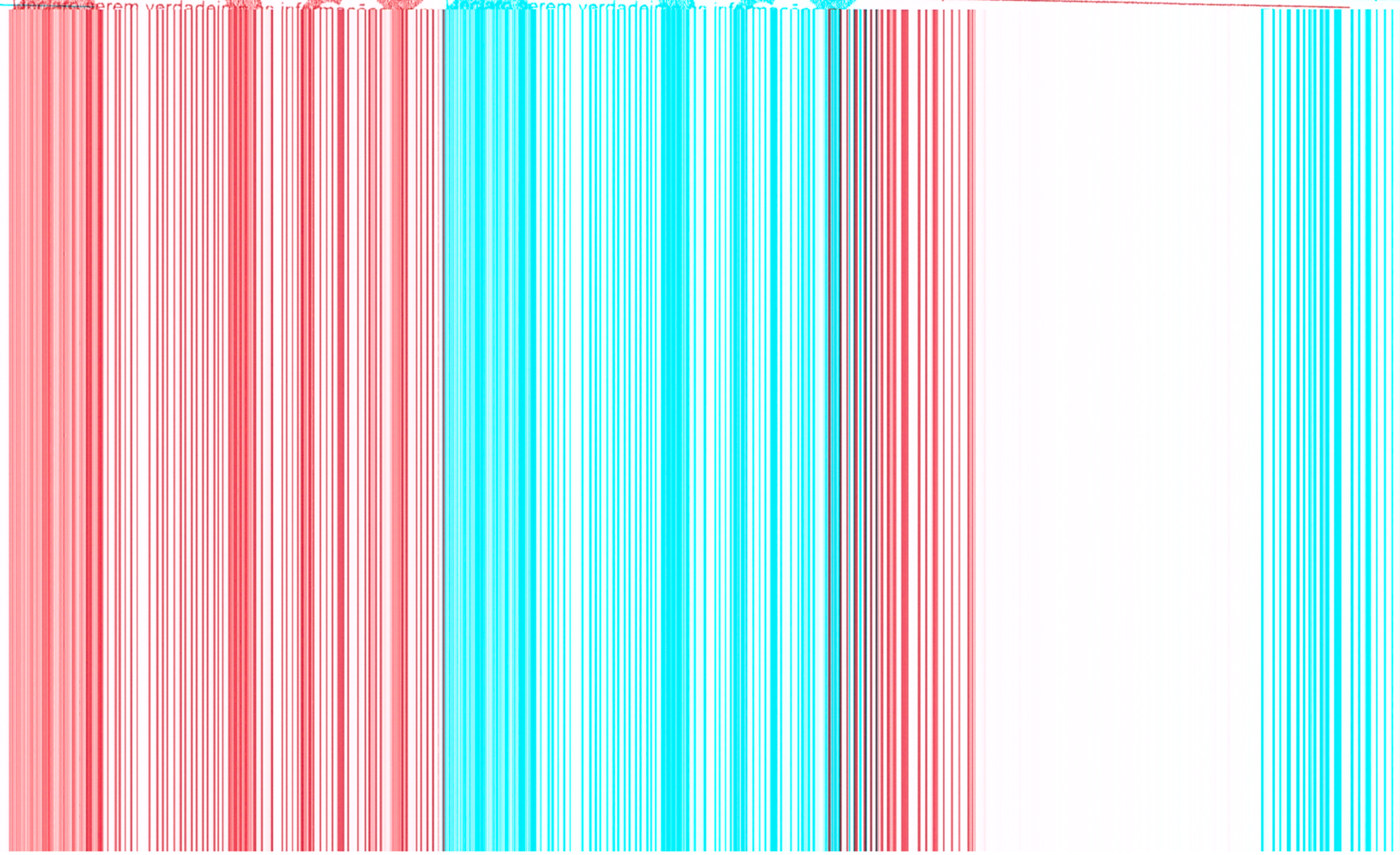
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA FAZ. ALTO VERDE - POV. GUARIBAS.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
ASEAB - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRIMENSORES DA BAHIA

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações





ESTADO DA BAHIA

TITULO Nº 1542852

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, tendo em vista os dispositivos da Lei nº 3.038 de 10 de outubro de 1972, regulamentado pelo Decreto nº 23.401 de 13 de abril de 1973, com as alterações da Lei nº 3.442 de 12 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 25.109 de 24 de janeiro de 1976 e considerando o que consta do **PROCESSO DE ALIENACAO DE TERRAS PUBLICAS** Nº 332549-0 na modalidade de DOACAO,

outorga a FRANCISCA DE OLIVEIRA FRAGA, brasileiro(a), AGRICULTOR, residente na(o) FAZENDA ALTO VERDE, Comunidade GUARIBAS, ITABERABA/BA, CPF: 180.215.735-20, Ex. vivo(a), RG nº 2553253,

Título Definitivo de uma área de terras de 8 ha, 66 a, 31 cano lugar denominado FAZENDA ALTO VERDE, Município de ITABERABA, Comarca de ITABERABA,

com os limites e configurações seguintes: LOTEAMENTO GUARIBAS, MARIA DA CONCEICAO SANTOS FRAGA, ANTONIO DA BEDA OLIVEIRA FRAGA, MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA, EURIDES MACEDO DE OLIVEIRA, ESTRADA MUNICIPAL

Conforme planta e memorial descritivos anexos

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, 10 de SETEMBRO de 2015

O GOVERNADOR

RUI COSTA DOS SANTOS
GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA

O SECRETARIO

JERONIMO RODRIGUES SILVA
SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

O COORDENADOR EXECUTIVO

Ariosvaldo José da Souza
Coordenador Executivo
CPA/SDR

OBSERVAÇÕES

2º Of. Reg. Imov./Hipotecas
Nadinalva Nascimento da Silva Almeida
Oficial

2º OFICIO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS -
ITABERABA -BA.

Prenotado em 30/09/2015
Protocolo: xxxxx Matrícula: 4.673
Reglsto Geral : Livro 2 ficha 1 sob nº R-1
Ocorrência: Registro deste Título de Terras

A OFICIAL: *Nadinalva Nascimento da Silva Almeida*
Nadinalva Nascimento da Silva Almeida

2º Of. Reg. Imov./Hipotecas
Nadinalva Nascimento da Silva Almeida
Oficial
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0301.AB004720-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

PODER JUDICIÁRIO
DAJE ISENTO
Oficial

CLÁUSULA RESOLUTIVA (ART. 127 DO CÓDIGO CIVIL)

Cláusula Primeira - Da Inalienabilidade (art. 127 do Código Civil de 2002 e art. 15, §2º da Lei Estadual 3.038/1972).

Área objeto deste instrumento não poderá ser alienada, a qualquer título, antes de decorridos mais de 05 (cinco) anos da data de transcrição deste título, salvo autorização expressa da CDA, execução de garantias de crédito rural por órgãos oficiais ou transmissão "mortis causa", sob pena de imediata resolução da alienação realizada e perda de validade do registro dominial em nome do ora outorgado.

Cláusula Segunda - Da Desapropriação (art. 19, parágrafo único, da Lei Estadual 3.038/1972).

Na hipótese de ulterior desapropriação do imóvel pelo Estado da Bahia, o valor da justa indenização será calculado a partir da atualização monetária do valor atribuído pela CDA à terra nua neste momento de alienação, acrescido do valor das acessões e benfeitorias erigidas.

Cláusula Terceira - (...)

Cláusula Quarta - Da Invalidez decorrente de Irregularidade no Processo Administrativo (art. 3º do Decreto Estadual 23.402/1973).

A verificação de qualquer irregularidade substancial no processo administrativo de regularização fundiária importará no reconhecimento automático da invalidade do presente título e do consequente registro dominial, autorizando a adoção das medidas legais para a retomada do imóvel pelo Estado da Bahia.

Cláusula Quinta - Da Reserva Legal e da APP (art. 5º, §2º, da Lei Estadual 3.038/1972)

O outorgado obriga-se a respeitar as áreas de Reserva Legal - RL e as Áreas de Preservação Permanente - APPs localizadas no imóvel, na forma disposta na legislação ambiental pertinente, abstendo-se de executar exploração predatória dos recursos naturais ou qualquer outra conduta capaz de modificar o equilíbrio ecológico.

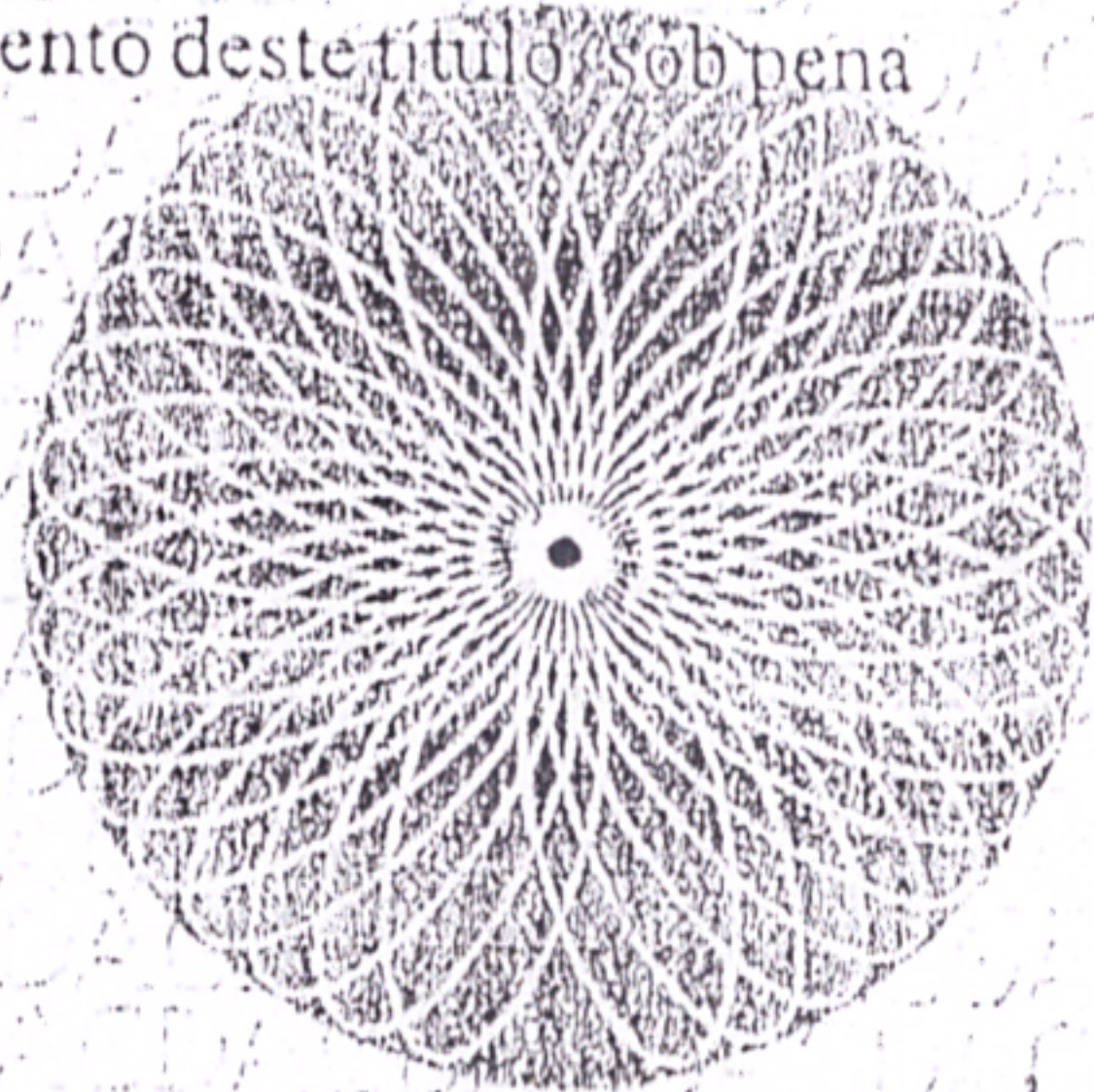
Parágrafo Único. Na hipótese de não haver formalização da Reserva Legal, o outorgado se obriga a requerer junto ao órgão ambiental competente a aprovação de sua localização e, após, a efetivar sua averbação perante o cartório de imóvel competente.

Cláusula Sexta - Da Efetivação do Registro.

Deve o outorgado solicitar a devida transcrição dominial no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do recebimento deste título, sob pena de imediata resolução da alienação realizada e consequente perda de validade deste documento.

DE ACORDO.

EM,/...../.....



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2014 / 2013 / 2012 / 2011 / 2010**

OS DO IMÓVEL RURAL

PÁG.: 1/1

IDENTIFICADOR DO IMÓVEL RURAL 0,027 820 679-3	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Faz Alto Verde		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 17/09/2015		ÁREA CERTIFICADA 0,0000
ÁREA TOTAL (ha) 8,6631	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Minifundio		MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL ITABERABA		UF BA
ÁREA DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Km Deste Mun			Nº MÓDULOS FISCAIS 0,1444		FMP (ha) 4,00
ÁREA RURAL (ha) 24,7196	Nº MÓDULOS RURAIS 0,31	MÓDULO FISCAL (ha) 60,0000			
ÁREA JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)					
DATA REGISTRO		CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) 0,0000		POSSE A JUSTO TÍTULO 8,6631	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA 8,6631	

NOME DO TITULAR (DECLARANTE) RANISCA DE OLIVEIRA FRAGA		CPF/CNPJ 180.215.735-20
NACIONALIDADE BRASILEIRA	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL 100,00	TOTAL DE CONDÔMINOS DESTA IMÓVEL

DATA DE LANÇAMENTO 12/2014	NUMERO DO CCIR 01955638150	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 23/09/2015	DATA DE VENCIMENTO: 26/09/2015
-------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$) 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 13,62	VALOR COBRADO 13,62	MULTA 2,72	JUROS 1,08	VALOR TOTAL 17,42
---	--------------------------------------	------------------------	---------------	---------------	----------------------

INCLUSÃO DE ÁREA CORREGIDA SERÁ EFETUADO NO EXERCÍCIO SEQUINTE.

CLARECIMENTOS GERAIS

ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.

EMPRESA QUE COMPRAR ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLOIRAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE - DOP OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.

AS INFORMAÇÕES DESTA DECLARAÇÃO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUO O ARTIGO 3º DA LEI 5.888/72.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FORNECIDA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÃO: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/88.

AS ALTERAÇÕES NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 5.825/73.

MP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI 5.868/72.

ESTA DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

<p>TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS</p> <p>ESTE PRESENTE DOCUMENTO NÃO PODE SER PAGO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTÉRICAS, GUILCHES DOS PONTOS DE VENDA, INTERNET BANKING, AUTO ATENDIMENTO E CAIXA ADUI.</p> <p>O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/00, 8.847/94 E 8.383/91.</p> <p>O CCIR NÃO É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.</p> <p>A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:</p> <p>PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;</p> <p>PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;</p> <p>VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DECLARAÇÃO.</p>	<p>CARIMBO DA RECEBEDORA</p>
--	------------------------------

Autenticidade Mecânica

Número de Autenticidade
01970.21010.04638.04146

CAIXA Loterias

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

267-330049520-9

01.03.020960-9

LOCALIDADE: ITABERABA

AG. VINCULADA: 0949

CONTROL: 2593300541

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

INST NAC COLON REFORMA AGRARIA

VALOR DO PAGAMENTO: 17,42

858600000004 174202022010

509200195567 381500000005

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO

IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

267-330049520-9

VIA DO CLIENTE

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 6.003.215-4
Nome: FAZENDA ALTO VERDE Área Total: 8,6 ha
Localidade: FAZENDA PROXIMO A GUARIBAS
Município: ITABERABA UF: BA CEP: 46880-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: FRANCISCA DE OLIVEIRA FRAGA
CPF: 180.215.735-20
Localidade: FAZENDA ALTO VERDE
Número: S/N Complemento: CASA
Município: ITABERABA UF: BA
CEP: 46880-000 Telefone:

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO

Declaração Retificadora: Não
Informe dados declarados, o imóvel enquadra-se como imune pelo motivo A.

SO:

A área total do imóvel informada na declaração é diferente da área total do imóvel existente no Cadastro de Imóveis Rurais. Todas as linhas com informação de área devem ser preenchidas com a medida agrária hectare (ha). Apresente declaração retificadora com a área total do imóvel correta, assinalando a quadrícula de que houve alteração de dado do imóvel em relação à DITR de 2014, para atualizar o cadastro.

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 14/09/2015 às 15:14:49
0657387155

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

(a) FRANCISCA DE OLIVEIRA FRAGA, inscrito(a) no CPF sob o nº 180.215.735-20.
NÚMERO DO RECIBO da DITR apresentada em 14/09/2015, às 15:14:49, referente ao Nirf 6.003.215-4, é:

38.29.80.30.12.53

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Projetos e Estrutura Urbana
Gerência de Habitação e Saneamento



Itaberaba, BA, 10 de dezembro de 2015

DA: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO FRAÇÃO DO IMÓVEL DA FAZENDA ALTO VERDE NO POVOADO DE GUARIBAS.

Prezado Sr(a).

A Comissão de Avaliação, nesta data, está encaminhando para o devido protocolo, a avaliação de parte do bem particular da FAZENDA ALTO VERDE de propriedade da Senhora MARIA DE O. FRAGA. Localizada no Povoado de Guaribas, neste Município de Itaberaba, Estado da Bahia.

Paulo Covolan Biazus-Presidente

Paulo Covolan Biazus
Presidente da Comissão de Avaliação

Procuradoria Geral do Município
Recebido nesta data.

10/12/15
A. Silva



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. **INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA-BAHIA
2. **FINALIDADE:** AVALIAÇÃO FRAÇÃO DO IMÓVEL RURAL – FAZENDA ALTO VERDE
3. **OBJETIVO:** OFERECER ACESSO A EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E SAÚDE AOS MEMBROS DA COMUNIDADE DO POVOADO DE GUARIBAS E ADJACÊNCIAS.
4. **OBRA:** CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.
5. **LOCAL DA ÁREA OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO:** POVOADO DE GUARIBAS, MUNICÍPIO DE ITABERABA-BA.
6. **ÁREA OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO:** 10.000,00 m² - DEZ MIL METROS QUADRADOS.

7. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PAULO COVOLAN BIAZUS-PRESIDENTE

WILSON FERREIRA LIMA – MEMBRO

FÁBIO SOUZA DA SILVA – MEMBRO

Fábio Souza da Silva

Paulo



INTRODUÇÃO

A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Itaberaba-BA procedeu diligência até o imóvel objeto desta avaliação, localizado no povoado Guaribas, Município de Itaberaba, Estado da Bahia. Lá chegando, percorremos a área que fica no perímetro urbano do povoado. Observamos a inexistência de benfeitorias, com presença de espécie vegetal nativa ou implantada (capim) com objetivo econômico. Praticamente tudo comprometido devido ao longo período de estiagem que assola o município e região. A rede de energia elétrica esta localizada no interior da área objeto da avaliação no sentido norte/sul.

Os limites e a área da fração do imóvel, ora em processo de avaliação, estão definidos na planta topográfica e do memorial descritivo. Estas peças fazem parte deste laudo. Entendemos, para melhor análise, descrever os limites da área ora avaliada. Norte: Maria de O. Fraga-Fazenda Alto Verde; Sul: Maria de O. Fraga-Fazenda Alto Verde; Leste: Maria de Oliveira Fraga-Fazenda Alto Verde; Oeste: Maria de Oliveira Fraga-Fazenda Alto Verde.



CONCLUSÃO

Nos últimos seis anos e meio, aproximadamente, o Município de Itaberaba vem experimentando de forma consolidada, expressivo crescimento nas mais diversas áreas, com destaque em infraestrutura, saúde, educação, esportes, assistência social e habitação.

Dando continuidade na aplicação do planejamento da educação, saúde, esporte e lazer na rede municipal rural, a construção da Escola no Povoado de Guaribas vem atender a demanda crescente da comunidade e adjacências, que precisam diariamente percorrer mais de duas dezenas de quilômetros até a sede do município.

A construção da Unidade Escolar no espaço que ora está sendo avaliado, virá garantir a toda comunidade o acesso à educação, esporte e lazer, que são direitos dos cidadãos que o município precisa reconhecer, valorizando e potencializando a relação sócio-educativa com os valores culturais da comunidade.

O valor avaliado dos 10.000,00m² é: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Itaberaba-Ba, 10 de dezembro de 2015.

Comissão de Avaliação:

Paulo Covolan Biazus – Presidente

Fábio Souza da Silva – Membro

Wilson Ferreira Lima - Membro